



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA
FACULDADE DE HISTÓRIA

DRIVIA LOUREN RODRIGUES GUEVARA

A IMIGRAÇÃO CHINESA NO BRASIL OITOCENTISTA: o caso do Maranhão
(1850-1860)

ANANINDEUA
2023

DRIVIA LOUREN RODRIGUES GUEVARA

**A IMIGRAÇÃO CHINESA NO BRASIL OITOCENTISTA: o caso do Maranhão
(1850-1860)**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Faculdade de História, do Campus Universitário de Ananindeua, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção de grau de Licenciada em História.

Orientadora: Profa. Dra. Sueny Diana Oliveira de Souza

ANANINDEUA
2023

*“May this memories break our fall”
(Long Live - Taylor Swift)*

RESUMO

Este artigo busca investigar os desdobramentos da experiência realizada com a mão de obra chinesa na colônia de Maracassumé, localizada na fronteira entre o Pará e o Maranhão. Esses trabalhadores foram contratados pelos membros da Companhia de Mineração Maranhense em 1855 com o objetivo de atuarem na exploração das minas auríferas presentes na região mencionada e desempenharam os mais diversos tipos de atividades laborais, como a construção de casebres e o transporte de objetos feitos à ombro. A sua presença na província mobilizou uma série de debates, que também serão analisados, sobre a (des)vantagem da sua mão de obra em comparação aos outros trabalhadores estrangeiros e aos negros escravizados. Em meio aos discursos que pretendiam fomentar ou impedir a imigração chinesa para o Brasil é possível encontrar diferentes visões sobre o que significava o trabalho livre no século XIX – tema dentro do qual não passaram incólumes a discussão sobre a raça, a ocupação da terra e a identidade nacional. Por fim, tentamos mapear algumas redes de sociabilidades estabelecidas entre estes imigrantes e os demais habitantes da província através dos diferentes tipos de relações construídas durante a sua estadia, sejam estas elas tensas ou solidárias.

Palavras-chave: imigração chinesa; trabalho livre; século XIX; Maranhão;

ABSTRACT

This article aims to investigate the developments of the experience involving Chinese labor in the Maracassumé colony, located on the border between Pará and Maranhão. These workers were hired by members of the Maranhense Mining Company in 1855 with the aim of engaging in the exploitation of gold mines in the mentioned region and performed various types of labor activities, such as building huts and carrying objects on their shoulders. Their presence in the province sparked a series of debates, which will also be analyzed, regarding the (dis)advantages of their labor compared to other foreign workers and enslaved blacks. Amidst discourses that aimed to encourage or hinder Chinese immigration to Brazil, different perspectives on what constituted free labor in the 19th century can be found – a theme that encompassed discussions about race, land occupation, and national identity. Finally, an attempt is made to map some sociability networks established between these immigrants and other inhabitants of the province through different types of relationships formed during their stay, whether they were tense or supportive.

Keywords: Chinese immigration; free labor; 19th century; Maranhão.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 LEI DE TERRAS E MÃO DE OBRA ESTRANGEIRA NO BRASIL DO SÉCULO XIX.....	8
3 O DEBATE SOBRE A IMIGRAÇÃO CHINESA NO BRASIL OITOCENTISTA.....	13
4 CHINESES NO MARANHÃO: O TRABALHO NAS MINAS DE MARACASSUMÉ.....	17
5 CONCLUSÃO.....	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa o processo de imigração chinesa para o Maranhão durante a segunda metade do século XIX, a fim de trabalharem como operários nas minas auríferas de Maracassumé, situadas na fronteira entre as províncias do Pará e Maranhão, no recorte temporal de 1850-1860. Para isso, consultamos relatórios dos presidentes da província do Maranhão (1850 – 1860), disponíveis no acervo digital do Center for Research Libraries, jornais do século XIX do Pará, Maranhão e Rio de Janeiro, disponíveis na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, e os anais do Senado Federal, disponíveis no site do Senado Federal. Com o intuito de analisar a documentação, partimos da perspectiva da análise do discurso e principalmente de dois princípios básicos que, segundo Constantino (2002, p. 184) elucidam os pressupostos desse método de análise: entendemos que “o sentido de uma palavra não existe em si mesmo, mas expressa posições ideológicas” e que “toda a formação discursiva dissimula sua dependência das formações que ideológicas”. Desse modo, entendemos que o contexto da produção social do texto também é um elemento constitutivo de seu sentido, sendo necessário ressaltar e refletir sobre as condições materiais e históricas nos quais são produzidos, a fim de situá-lo historicamente.

Para compreender a situação de tais imigrantes, é necessário contextualizar os fatores internos emergentes na sociedade oitocentista brasileira, que desencadearam suas vindas para o país. Identificamos como esses sujeitos eram percebidos nos discursos de diferentes grupos políticos, mas também as relações concretas às quais foram submetidos, e os desdobramentos na condição de vida dos chineses, tomando como referencial a experiência vivida por esses trabalhadores na fronteira maranhense.

Portanto, no segundo tópico, discutiremos a questão da Lei de terras e mão de obra estrangeira no Brasil do século XIX, tendo em vista que o aumento dos fluxos de migração de distintas nacionalidades para o Brasil, dentre elas a chinesa, está diretamente atrelado à reconfiguração política e econômica que o país enfrentava nessa época. Nesse cenário, um evento decisivo foi a intensificação da discussão do fim da mão de obra escravizada, que fomentava a transição do trabalho escravo para o trabalho livre no contexto de expansão do capitalismo e pontuava a necessidade de adquirir mais mão de obra para substituir os escravizados e ocupar as crescentes áreas produtivas da nação. Dialogando com as obras de Emília Viotti da Costa (1998), Lúcio Kowarick (1994) e Giralda Seyferth (2002), argumentamos que, em 1850, a Lei de Terras instituiu uma política de ocupação territorial, que, entre outros objetivos, visava estimular a colonização de terras empregando trabalhadores nacionais e estrangeiros. Assim, o Maranhão, que passava por crises tanto na

lavoura quanto na mão de obra, tornou-se uma província bastante suscetível ao engajamento de braços estrangeiros.

Em tal contexto, a ideia de promover ou não a imigração de trabalhadores da China foi tema de debate entre diferentes letrados, que disputavam a decisão acerca de qual seria o papel do chinês numa sociedade brasileira em iminente transformação. O terceiro tópico trata do debate sobre a imigração chinesa no Brasil oitocentista, que parte de uma breve análise sobre as primeiras experiências com o trabalho chinês no Brasil, até chegar na investigação das opiniões que se desenvolveram, principalmente dentro do campo político e na imprensa, acerca da imigração desses sujeitos. Desse modo, em paralelo com o que foi discutido nos trabalhos de Kamila Rosa Czepula (2020), Ângela Bernadete Lima (2017) e Jeffrey Lesser (2015), observamos que os pontos de vista se polarizaram, dividindo-se entre os que apoiavam a vinda dos chineses como trabalhadores livres, e os que a abominavam; além da questão se a sua estadia no Brasil, caso aceite, deveria ser definitiva ou temporária. Esses são pontos que mobilizam tanto argumentos econômicos quanto políticos, mas, sobretudo, permitem compreender os contornos do imaginário racial no Brasil.

No quarto e último tópico analisaremos a experiência com a mão de obra chinesa realizada na província do Maranhão. Apoiados nos trabalhos de Amanda Porto Ribeiro (2020) e Marcelo Vieira Magalhães (2019), realizamos uma contextualização sobre a situação econômica e social da província maranhense na segunda metade do século XIX. Em seguida, discutimos mais especificamente a ocasião na qual foram engajados 40 trabalhadores chineses para o trabalho nas minas de ouro de Maracassumé em 1855, onde uma colônia com o mesmo nome havia sido recém-estabelecida. Esta região também se caracterizava por ser uma área de fronteira entre o Pará e o Maranhão na qual o limite territorial havia sido redefinido dois anos antes da chegada destes trabalhadores. Ao adentrarem a província, esses imigrantes foram destinados a um tipo de colônia específica que não estava necessariamente vinculada ao ideal de propagação de civilidade como aquelas que receberam imigrantes europeus, e foram empregados em atividades que exigiam um grande dispêndio de força. Essas questões indicam a presença de determinada visão das elites dominantes sobre esses sujeitos, que num contexto de crise da mão de obra viram no trabalhador chinês a possibilidade de uma solução imediata, devendo desempenhar o papel de “ponte” entre o trabalho escravo e o trabalho livre

Após o fracasso do empreendimento, nota-se a mudança no discurso das autoridades maranhenses em relação à imigração chinesa, que de “necessária e vantajosa”, passa a ser “inútil e perigosa” ao país. Apesar disso, duas décadas mais tarde os membros envolvidos na Companhia de Mineração Maranhense continuaram incentivando a entrada destes

trabalhadores de diferentes maneiras, tanto a partir da iniciativa privada, com a criação de companhias particulares, como a partir da iniciativa estatal, incentivando nos debates no parlamento a criação de um tratado entre o governo imperial do Brasil e da China que viabilizasse o transporte desses sujeitos.

2 LEI DE TERRAS E MÃO DE OBRA ESTRANGEIRA NO BRASIL DO SÉCULO XIX

No decorrer do século XIX, é possível observar uma gradual reorganização da estrutura social em torno do novo momento político e econômico que emergia no horizonte brasileiro. De um lado, a proclamação da independência em 1822 estabeleceu o marco legal de um novo processo político onde a antiga colônia de Portugal finalmente iria dispor de maior autonomia libertando-se, pelo menos simbolicamente, das restrições da metrópole. Do outro lado, a expansão da economia cafeeira acelerava a acumulação de capital e colocava em xeque o sistema escravista à medida em que este se apresentava como um entrave à ela. Ficavam cada vez mais evidentes os vários problemas com os quais o novo governo teria que lidar e que se expressavam em torno do debate dos novos conceitos de terra e trabalho.

Dessa maneira, na segunda metade do oitocentos, a expansão do número de áreas cultivadas para fins comerciais derivada do desenvolvimento do capitalismo exigia uma nova relação com a terra. Emília Viotti da Costa (2010, p. 169) aponta como uma primeira consequência desse processo a redução das áreas de agricultura de subsistência uma vez que “[...] a expansão do mercado provocou a intensificação do uso da terra e do trabalho, resultando frequentemente na expulsão de arrendatários e meeiros ou na expropriação das pequenas propriedades e das terras comunitárias”. Tratava-se, portanto, de conflitos próprios do lento processo de transformação da propriedade fundiária da terra em propriedade privada da terra através da expansão das áreas de cultivo voltadas para o mercado, sobretudo o internacional.

O aumento de áreas destinadas para fins mercantis criava, também, a necessidade de mais força de trabalho, acentuando um outro problema incômodo para os grandes proprietários: a mão de obra. Esta vinha sendo a principal discussão no parlamento, uma vez que o trabalho escravizado se encontrava ameaçado pelo fim do tráfico transatlântico e devido à pressão imposta pela Inglaterra pelo fim da escravidão. No entanto, para além das restrições impostas pelo país britânico, Kowarick (1994) argumenta que o percurso do abolicionismo no Brasil também fez parte do próprio processo de expansão do capital em seu conjunto: o trabalho compulsório e todo sistema escravista seria cada vez mais posto em xeque à medida

em que se tornava um obstáculo à acumulação do capital, advinda da crescente mercantilização da economia, que exigia o desenvolvimento das forças produtivas para viabilizar a acumulação.

Diante disso era necessário discutir sobre as possíveis alternativas para o trabalho nas fazendas. Concluía-se consensualmente entre as elites que era necessário forjar uma classe de trabalhadores livres e sobretudo expropriados, de modo que a eles não lhes restasse outra opção a não ser vender sua força de trabalho. Não apenas o trabalhador nacional – do qual fariam parte o ex-arrendatário, ex-meeiro, ex-possesiro, etc. cujo número aumentaria após a promulgação da Lei de Terras de 1850 – iria compor esse grupo, mas sobretudo o imigrante era consagrado como tipo ideal de trabalhador livre. Kowarick (1994) explica essa preferência pontuando o fato de que esses sujeitos chegavam ao Brasil já materialmente expropriados, destituídos de recursos básicos e de propriedade, vendendo, portanto, a sua força de trabalho a preços aviltantes. Nesse sentido, o imigrante era trabalhador livre expropriado por excelência e se configurava como uma alternativa de mão de obra mais rentável do que o trabalhador nacional, por exemplo.

Desse modo, embora nos primórdios da discussão a proposta de uma nova política de ocupação de terras estivesse mais relacionada à resolução da questão do acesso à terra e da regularização das posses já existentes, à medida em que o debate amadureceu no parlamento ele agregou os problemas relacionados à política de colonização, culminando na promulgação da Lei de Terras de 1850 (Motta, 1996). Entre as várias disposições, ficava estabelecido que o dinheiro adquirido pelo governo com a venda das terras deveria ser destinado ao fomento da colonização nacional e estrangeira, por meio de um órgão recém-criado e denominado Repartição Geral das Terras Públicas¹. Emilia Viotti da Costa nos lembra que tal processo não ocorreu sem resistências de parte dos grandes proprietários, isto porque o texto legal estabelecia, na prática, uma alteração do conteúdo do poder adquirido por meio da posse da terra:

“Na primeira fase, a propriedade da terra conferia prestígio social, pois implicava o reconhecimento pela Coroa dos méritos do beneficiário. Na segunda fase, a propriedade da terra representa prestígio social porque implica poder econômico”. (Costa, 2010, p. 172)

A terra seria acessível apenas para aqueles com poder de explorá-las lucrativamente. Não é à toa que, a princípio, boa parte dos fazendeiros encararam com desconfiança o registro

¹ “Art. 21. Fica o Governo autorizado a estabelecer, com o necessario Regulamento, uma Repartição especial que se denominará - Repartição Geral das Terras Publicas - e será encarregada de dirigir a medição, divisão, e descrição das terras devolutas, e sua conservação, de fiscalisar a venda e distribuição dellas, e de promover a colonisação nacional e estrangeira”. (BRASIL, 1850, p. 312)

de terras exigido pela lei: não estava claro o quanto estabelecer os limites de suas propriedades lhes seria vantajoso, já que seu poder político estava diretamente relacionado ao exercício do domínio não só sobre as suas terras, mas também sobre os homens que ali cultivavam e cuja existência só era possível devido à possibilidade de extensão do seu território para além dos limites originais (Motta, 1996). Por outro lado, os barões do café cumpriram com menos desconfiança as determinações legais já que “[...] tinham mais chances de salvar o seu domínio registrando-o e vendo-o reconhecido por outros.” (Motta, 1996, p. 227). Parte da divergência entre as elites acerca da rejeição ou aceitação do trabalhador livre ou do trabalho escravizado nas fazendas girou em torno desse aspecto. De qualquer modo, as opiniões contrárias não impediram o governo imperial de incentivar de forma sistemática a entrada de imigrantes como trabalhadores livres a partir da segunda metade do século XIX.

Entretanto o investimento na nova mão de obra possuía alguns critérios, já que o imigrante ideal tinha um rosto: o homem branco, o europeu. De acordo com Seyferth (2002) o projeto imigrantista e a questão racial estiveram atrelados antes mesmo da palavra “raça” fazer parte do vocabulário científico brasileiro e das preocupações com a formação de uma identidade nacional. Assim, durante a primeira fase da colonização com a mão de obra imigrante, no início do século XIX, apesar da ideia de colonização seguir uma lógica geopolítica de povoamento, articulada à ocupação das áreas de fronteira e das terras públicas consideradas “vazias”, a escolha do “colono ideal” seguia pressupostos biológicos e esteve associada à ideia da superioridade europeia privilegiando-se o homem branco, agricultor e que, de preferência, emigrava com sua família (Seyferth, 2011).

Esta fase terminou em 1830, após a aprovação de uma lei que suspendia os gastos com a imigração devido às péssimas experiências obtidas a partir das colônias estabelecidas, inviabilizando os agenciamentos. Quinze anos mais tarde, o processo imigratório é retomado coincidindo com a proibição do tráfico transatlântico de escravos, dando início à segunda fase da colonização, quando o vínculo entre esta e trabalho livre ficará cada vez mais evidente (Seyferth, 2011). Agora o projeto civilizatório já tinha contornos mais consolidados, traduzindo-se na ideologia do branqueamento: esperava-se que os imigrantes tornassem o país mais forte em termos políticos, econômicos e culturais (Lesser, 2016), daí a preferência pelo alemão, que ocupava o topo da hierarquia de raças segundo as teorias postuladas pelas pseudociências europeias. A imigração, portanto, era entendida a partir de duas finalidades: suprir a falta da mão de obra na lavoura e contribuir para a “regeneração racial” da população

brasileira por meio da promoção da civilidade que, segundo os ideais do projeto civilizatório, estaria presente apenas no europeu.

A província do Maranhão pode ser considerada uma das províncias pioneiras a incentivar a entrada de estrangeiros durante esta segunda fase da colonização. Em 1841 já havia sido promulgada na província uma lei² que autorizava o presidente da província a destinar até 6 contos de réis anuais para a introdução de colonos (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1851). Mas é apenas a partir da década de 1850 que o governo começa a investir de forma organizada na entrada desses trabalhadores. Se verificarmos os relatórios dos presidentes de província da segunda metade do século XIX, veremos que o discurso oficial aponta dois principais problemas presentes no Maranhão: a crise da lavoura e da mão de obra. Nesse momento, os seus principais produtos de exportação encontravam dificuldades de inserção no mercado internacional: o açúcar, que havia sido responsável pelo crescimento econômico da província no século anterior, encontrava-se em declínio em virtude dos problemas da qualidade do produto em relação à concorrência no mercado internacional (Ribeiro, 2020).

O seu possível substituto, isto é, o algodão, também se deparava com obstáculos que dificultavam sua exportação: os preços de importação dos ingleses impediam a província de conseguir um superávit em relação aos produtos exportados para a Inglaterra e, além disso, a atuação do Maranhão no mercado internacional se encontrava afetada pela entrada dos Estados Unidos no mercado internacional da exportação de algodão (Ribeiro, 2020). Esses elementos contribuíam para a construção de discursos que alertavam para a crise da lavoura.

Além disso, a província também estava inserida no contexto daquilo que as elites denominavam de “escassez de braços escravos”. A historiografia brasileira aponta para um aumento do tráfico interprovincial de escravizados das províncias do Norte para as províncias do Sul, sobretudo após a promulgação da lei Eusébio de Queiroz, em 1850. Segundo Messias (2003, p. 92)

“os cafeicultores tentaram resolver o problema do corte da fonte tradicional de escravos no Nordeste brasileiro. O Nordeste tornou-se a nova ‘costa africana’, fornecendo braços cativos por quase três décadas consecutivas e formando um mercado interno de escravos”

² A Lei provincial n. 106 de 27 de agosto de 1841, sancionada pelo presidente da província João Antonio de Miranda, autorizava o governo a despender até 6 contos de réis com a introdução de colonos estrangeiros, que deveriam ser engajados pela sociedade de colonização do Rio de Janeiro – até que fosse criada uma sociedade de colonização na província – e estabelecidos nas terras de patrimônio das Câmaras Municipais (ÍNDICE DAS LEIS PROVINCIAES DA ASSEMBLEA DO MARANHÃO, 1841)

Olímpio Machado, no relatório do presidente da província de 1854, citava esse fator como uma das causas da situação crítica da lavoura maranhense:

“2º Falta de braços: Alem de que, muito antes da cessação definitiva do trafego, não entravão mais braços para esta província, accresce que o alto preço, á que tem chegado os escravos nas províncias do sul, tem excitado por tal forma a cobiça dos especuladores, que, não obstante as despesas dos transportes e os embaraços, que encontrão na fiscalisação das transferencias, remetem mensalmente para o Rio de Janeiro centenas e centenas de escravos” (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1854, p. 32)

Tornava-se, então, primordial a busca por alternativas para a substituição. Magalhães (2008, p. 203) destaca que o fim do tráfico transatlântico de escravos impediu “[...] a renovação da mão de obra, obrigando os fazendeiros a recorrer aos [trabalhadores] livres”. Como havia um preconceito com os nacionais, taxados de indolentes e preguiçosos, a alternativa seria os estrangeiros”. Portanto, diante do problema da crise da lavoura e da falta de mão de obra escravizada, o governo provincial passou a investir de forma mais intensa no emprego da mão de obra imigrante.

Olímpio Machado era um grande entusiasta da introdução de colonos imigrantes no Maranhão. Já nos primeiros relatórios como presidente em 1851 pontuava a inevitabilidade da substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, considerando a escravatura um atraso à lavoura e um dos motivos do afastamento da imigração europeia espontânea para o Brasil, por isso elogiava o governo imperial pela iniciativa de promover o fim do tráfico de escravizados e de fomentar a colonização estrangeira, citando a Lei de Terras como importante passo para esse objetivo (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1851). Buscava dialogar com o governo imperial ressaltando a importância da introdução de trabalhadores imigrantes na província, solicitando capitais que pudessem ser direcionados a esse fim. Em 1852 conseguiu estabelecer um acordo com o fazendeiro Torquato Coelho de Souza e introduzir os primeiros colonos estrangeiros na província: 80 pessoas da ilha dos Açores que seriam direcionadas para a colônia de Santa Izabel, localizada nas terras do fazendeiro (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1852).

Nos anos de 1853 e 1854, impulsionados pelas disposições da Lei de Terras e pelas leis³ da província que regiam a colonização estrangeira, foram criados mais núcleos de colonização nas áreas denominadas de “sertões” pelo discurso oficial – isto é, áreas

³ O artigo 21 da Lei provincial n. 312 de 24 de novembro de 1851, sancionada por Olímpio Machado, autorizava o presidente da província a despendar até 5 contos de réis com o transporte de imigrantes de qualquer país para serem destinados a colônias agrícolas que seriam estabelecidas “[...] no lugar da província que for mais conveniente” (ÍNDICE DAS LEIS PROVINCIAES DA ASSEMBLEA DO MARANHÃO, 1851, p. 70)

consideradas “vazias”⁴ pela elite local e que precisavam ser ocupadas. De modo geral, nota-se uma divisão entre as colônias recém-estabelecidas na província: algumas eram referenciadas como colônias agrícolas e outras como colônias de operários. Essa diferença se assentava no fato de que na colônia de operários não estava necessariamente subentendido o caráter civilizatório da imigração, isto é, ela voltava-se exclusivamente para o suprimento de mão de obra sem a exigência de que o colono se estabelecesse com a sua família, como ocorria nas colônias agrícolas. Por esse motivo o trabalho nelas realizado se voltava para a construção de obras provinciais ou para a exploração de lavras auríferas e não estava obrigatoriamente ligado à lavoura ou ao cultivo de produtos agrícolas.

À esta altura cabe ressaltar que a preferência pelo colono europeu não impediu a presença de outros grupos de imigrantes no Brasil oitocentista, que recebeu trabalhadores de diversas nacionalidades. Desse modo, uma das colônias fundadas na província maranhense nesse período foi a colônia de Maracassumé, definida como uma colônia de operários e estabelecida na área de fronteira entre o Pará e o Maranhão, que havia sido redefinida em 1852. Essa foi a única colônia da província a receber 40 imigrantes chineses em 1855.

3 O DEBATE SOBRE A IMIGRAÇÃO CHINESA NO BRASIL OITOCENTISTA

A primeira experiência com trabalhadores chineses no Brasil aconteceu em 1814 durante o estabelecimento da família real na colônia portuguesa, quando o rei João VI promoveu o cultivo do chá no Jardim Botânico do Rio de Janeiro na tentativa de participar desse mercado cujo monopólio estava nas mãos dos ingleses. No entanto, essa experiência logo teve fim diante das dificuldades no processo de aclimação da planta, devido às condições climáticas inapropriadas, que culminaram em uma má qualidade do produto (Lima, 2017).

Anos mais tarde, na década de 1850, alguns fazendeiros e comerciantes voltaram a investir na introdução desses trabalhadores no Brasil, mas agora motivados pelo contexto de crise da mão de obra e crise da lavoura. Uma dessas iniciativas foi realizada pelo negociante Manoel de Almeida Cardoso, responsável pela introdução de 303 chineses que chegaram ao porto do Rio de Janeiro na barca norte-americana *Elisa Annah* em 9 de fevereiro de 1855 e

⁴ É importante ressaltar que, apesar de serem apontadas pelo discurso oficial como “vazias”, essas regiões comumente chamadas de sertões abrigavam uma variedade de sujeitos que haviam construído ao longo dos anos uma rede complexa de relações. Na região da fronteira entre o Pará e o Maranhão, por exemplo, há relatos de comunidades de quilombos que [...] “vivião do produto das minas, que ião trocar em Santa-Helena e outras paragens por víveres, munições e fazendas seccas” (RELATÓRIO..., 1853, p. 8), evidenciando a rede de sociabilidade construída por esses sujeitos. Assim, o governo provincial agia de modo ambíguo: de um lado, pontuava que aquelas terras eram vazias e precisavam ser ocupadas; por outro, iniciava de forma sistemática uma série de investidas a partir da década de 1850 para dispersar os quilombos ali estabelecidos.

tiveram diferentes destinos (JORNAL DO COMÉRCIO, 10/02/1855, P. 2). Quarenta desses chineses foram contratados pela Companhia de Mineração Maranhense e destinados para o trabalho nas lavras auríferas da colônia de Maracassumé. Mas antes de observar como se deu a atuação desses trabalhadores nesta província, é necessário entender a situação do debate sobre a introdução de imigrantes chineses como trabalhadores livres no Brasil do século XIX.

Uma notícia publicada no Jornal do Commercio algumas semanas antes da chegada da barca *Elisa Annah* demonstra as expectativas iniciais de parte da elite sobre esse acontecimento:

"[...] os chins são laboriosos, pacientes e se não de intelligencia muito activa, ao menos de uma resignação que não esmorece diante do trabalho por mais arduo que pareça; os Chins podem na nossa lavoura substituir com immensa vantagem os dispendiosos braços que a Africa lhe vendia. Reconheçamos todavia que é um ensaio e façamos votos para que seja bem succedido pois resolverá um dos mais complicados problemas de nosso futuro, como arredará uma das mais tristes preocupações do nosso presente" (JORNAL DO COMÉRCIO, 15/01/1855, P. 1)

Nota-se que o enfoque maior recai sobre a resolução do problema da crise da lavoura. Entretanto, a opinião acerca da entrada desses trabalhadores no Brasil era polarizada: havia aqueles que defendiam o chinês como trabalhador livre e aqueles que o rejeitavam por completo. E mesmo aqueles que defendiam a imigração chinesa não eram um grupo homogêneo, já que se levantava uma questão: deveria a mão de obra chinesa ser definitiva ou temporária?

A decisão do Ministro do Império em 1855 de mandar o ministro brasileiro em Londres importar 6 mil chineses intensificou essa discussão no Senado. O principal argumento daqueles que eram contra a entrada desses trabalhadores no Brasil estava assentado nas suas consequências para a “degeneração da raça brasileira”. Kamila Rosa Czepula (2020, p. 320) identifica que os discursos anti-asiáticos reiteravam uma preocupação com questões de cunho raciais, culturais e antropológicos, pois, para esses, ela trazia consigo “a corrupção dos costumes, a deturpação da ‘raça’”. O senador Nicolau Vergueiro, do Rio de Janeiro, pode ser mencionado como principal representante desse grupo. Na sessão de 18 de agosto de 1855, o senador profere sua opinião sobre a decisão do ministro:

“S. Ex^a. participa-nos que mandou vir Chins. Não supponho que sejam os melhores colonos, como tais não valem nada, têm hábitos muito diversos, e creio que não são o povo mais moral; podem servir como trabalhadores, mas assim mesmo são os mais caros que se podem mandar vir [...]. Os Chins são os piores e os mais caros colonos” (ANAIS DO IMPÉRIO, 1855, P. 393)

Assim, apoiado nas teorias raciais e racialistas do século XIX, Vergueiro destacava os “defeitos morais” desses sujeitos e apesar de reconhecê-los como trabalhadores, os considerava inferiores aos colonos europeus e incapazes de substituí-los.

Em contrapartida, os políticos favoráveis à imigração chinesa, partindo de uma perspectiva econômica, argumentavam a respeito do baixo custo dessa mão de obra e de sua abundância sendo, portanto, a solução imediata ideal para o momento de crise. Nesses casos, geralmente eram utilizados como exemplo alguns países tidos como referência na experiência com esses trabalhadores, como Cuba e os Estados Unidos, cuja presença durante o período chamado de “corrida do ouro”⁵ teria sido crucial para resolver o problema da crise de falta de braços escravos. De acordo com Czepula (2020) citar a experiência com a mão de obra chinesa de outros países conferia mais legitimidade aos argumentos favoráveis à presença desses trabalhadores no Brasil.

Por exemplo, na sessão de 18 de agosto de 1855 o senador Manoel defendia a decisão do ministro do Império sobre a contratação de 6 mil chineses:

“[...] se os chins chegam aqui por um preço razoável, não estou persuadido que o nobre ministro faça mal nisso, sobretudo como um ensaio; porque, senhores, forçoso é confessar que, se o nobre ministro assim procede, seguramente funda-se em exemplos de países intertropicais onde os chins têm prestado muitos serviços” (ANAIS DO IMPÉRIO, 1855, P. 500)

Um ano depois, na sessão do dia 4 de junho, o senador Visconde de Albuquerque, do Pernambuco, afirmava não concordar com os estigmas acerca dos chineses, pois já havia estado na China:

“Dizem que vêm amesquinhar a nossa raça; mas não estão aí os nossos índios? Qual de nós não gosta muito de ter um desses índios para o seu serviço? E isto piora a nossa raça? Porventura é prejudicial ao desenvolvimento de uma raça forte e laboriosa? [...] Os chins não nos vêm perturbar a paz doméstica, pelo contrário, são muito humildes, servem muito, trabalham; são até excelentes cozinheiros; não são revolucionários, não têm pretensões. Que mal pois nos fazem 600 ou 1.000 chins? Eu declaro ao nobre senador que não tive nenhum, mas acho que é uma boa importação” (ANAIS DO IMPÉRIO, 1856, P. 114-115)

⁵ O século XIX é um período conturbado da história chinesa, marcado pela tentativa britânica de se instalar no território no contexto da expansão do capitalismo. Para facilitar a entrada do seu comércio no território chinês, a Grã-Bretanha recorreu ao ópio, mas encontrou resistências por parte do governo chinês que estabelecia restrições ao comércio exterior e tinha o monopólio dos portos, limitando a entrada dos produtos britânicos. Nesse sentido, “[...] con el pretexto de ‘defender’ sus derechos comerciales, el gobierno británico envió tropas en febrero de 1840: era el inicio de la guerra del opio” (HUI, 1992, p. 95). Após ser vencida pelas tropas britânicas, a China precisou assinar o tratado de Nankín (1842), que exigia a abertura de cinco portos, a legalização das importações do ópio e transformava Hong Kong em uma colônia inglesa. Junto a isso eclodiram diversas revoltas populares por todo território chinês como consequência da situação de pobreza vivenciada pela maior parte da população, como a Revolta de Tapin (1850-1864) ocorrida nas províncias do sul. Toda essa situação favoreceu uma grande corrente de emigração voluntária e compulsória de milhões de chineses durante este período.

Além disso, o senador argumentava que, diante da dificuldade de engajar colonos europeus, os chineses facilitariam “[...] o salto entre a escravidão e a liberdade” (ANAIS DO IMPÉRIO, 1856, P. 114). Posteriormente, o senador Barão de Pindaré, antigo presidente de província do Maranhão, também concordaria com Visconde de Albuquerque, ressaltando apesar disso que os chineses não deveriam ser preferidos aos europeus:

“Um dos meus nobres colegas falou a respeito dos Chins; e eu também acho que essa raça é brusca no corpo e na alma, não acho que seja das melhores; mas digo que não nos faz mal. O que não desejo é que os Chins sejam preferidos aos europeus. Venha população, quanto mais melhor; a nossa terra é um paraíso, mas um paraíso inculto, precisa de quem o cultive” (ANAIS DO IMPÉRIO, 1856, P. 125)

Nota-se que a questão chinesa no Brasil do século XIX concentrava elementos de cunho econômico, político e racial. A historiadora Ângela Bernadette Lima (2017) ressalta como esses debates, pautados nas teorias raciais e racialistas do final do século XVIII e início do XIX, buscavam reforçar a ideia de que a “raça amarela” era um potencial elemento intermediário entre as raças branca e negra. Nesse sentido, os chineses não eram vistos como colonos, mas como trabalhadores temporários, soluções imediatas para o problema da falta de mão de obra, já que não se encaixavam no perfil de “colono ideal” – isto é, europeus brancos – sendo definidos pela impossibilidade da sua permanência mesmo quando aceitos enquanto trabalhadores livres. Dentro dessa perspectiva, Kamila Rosa Czepula, ao analisar os discursos sobre a imigração chinesa para o Brasil na segunda metade do século XIX, destaca a diferenciação que frequentemente se estabelecia entre política de colonização e imigração. Essa diferença teria o objetivo de

“[...] distinguir política de fixação de estrangeiros em território nacional (europeus e/ou norte-americanos – solução em longo prazo), de estrangeiros que deveriam ser empregados unicamente como mão de obra (chineses – solução imediata)” (Czepula, 2020, p. 310).

O consenso entre as elites era de que os colonos europeus não poderiam se submeter aos trabalhos pesados e deveriam se dedicar exclusivamente à lavoura e à povoação das regiões tidas como “vazias”. Sobre isso, José Elias (apud Lima, 2017) afirma que a grande lavoura escravista não acreditava na substituição do trabalho escravo pelo trabalho do imigrante europeu, sendo necessário buscar a solução para o problema da crise da mão de obra em outros países que haviam passado pela mesma situação. Reforçava-se, assim, uma ideia de “raça intermediária” que seria mais apta a realizar determinados tipos de trabalhos, argumento que encontrava respaldo nas experiências de outros países com a imigração chinesa.

De fato, de acordo com Lesser (2015), a expansão de países como Estados Unidos, Cuba e Peru às custas da mão de obra chinesa no contexto da abolição do tráfico de escravos impressionaram as principais autoridades políticas e econômicas brasileiras em meados do século XIX, sendo possível identificar nos principais jornais da época menções a essas experiências quando se buscava argumentar contra ou a favor da introdução desses trabalhadores no Brasil. Um reflexo disso pode ser verificado na província do Maranhão, que em 1855 recebeu quarenta imigrantes chineses para o trabalho nas minas auríferas de Maracassumé.

4 CHINESES NO MARANHÃO: O TRABALHO NAS MINAS DE MARACASSUMÉ

As notícias sobre a existência de ouro no local que compreende a região de fronteira entre o Pará e o Maranhão circulavam nestas províncias desde o final do século XVIII. No entanto, é apenas no início do século XIX que ela começa a ganhar a atenção das autoridades locais em virtude dos relatos feitos por corógrafos e padres nas suas expedições cada vez mais recorrentes pelo território. De acordo com Souza (2016), a exploração aurífera na área de fronteira começou a ser incentivada após a promulgação da Constituição de 1824, quando foi permitido que essa atividade também fosse feita por companhias estrangeiras. Ainda assim, até a década de 1850, houve poucos investimentos por parte das autoridades locais no que se refere à exploração sistemática da região, que até 1852 estava sob jurisdição do Pará.

No entanto, sabe-se que a área era ocupada por uma variedade de sujeitos. Mocambeiros e indígenas que ali habitavam praticavam a exploração aurífera das minas e, por meio do comércio clandestino do ouro, compunham uma rede complexa de sociabilidade que abrangia os habitantes de ambas as províncias (Gomes, 1997). A presença desses povos no local era antiga: na década de 1830, quando o império brasileiro passava por uma crise monetária, a região ficou conhecida como ponto de convergência dos “falsários” e contrabandistas atuantes no processo de falsificação de moedas de cobre que, diante desse cenário, haviam adquirido um papel importante nas transações comerciais, sobretudo no que se referia às trocas de produtos do cotidiano (SOUZA, 2016).

Uma das principais razões pelas quais o governador do Pará Soares D’Andrea investiu veemente na luta pela desanexação do Turiaçu de terras paraenses estava assentada no fato dessa região ser conhecida como “erradia” e repleta de sujeitos indesejados. Durante a Cabanagem, as tropas que deveriam atuar no combate aos cabanos nas províncias do Ceará e Maranhão estacionaram na área de fronteira, evidenciando a preocupação das elites de que a

“exploração e mineração de quaesquer minerais, e particularmente o ouro, na província do Maranhão” (DIÁRIO DO MARANHÃO, 12/06/1857, p. 2). Dessa forma, o deputado e empresário Candido Mendes de Almeida – que por sua vez era “conhecido por ter sido incansável na luta pela desanexação do Turiaçu e responsável pelo sucesso da empreitada” (Souza, 2016, P. 190) – concedeu quarenta datas de terra minerais para esse objetivo. A diretoria da companhia era composta por três membros: Antonio da Rocha Miranda e Silva ocupando o cargo de presidente, Candido Mendes de Almeida como vice-presidente e secretário, e Manoel da Rocha Miranda como tesoureiro.

Porém, antes de se estabelecerem de fato na província, algumas medidas foram tomadas pelo governo maranhense a fim de viabilizar os trabalhos da companhia. Assim, o discurso geral dos presidentes de província desde a anexação da região pontuava a necessidade da exploração do seu potencial aurífero ao mesmo tempo que descrevia o território de forma ambígua: se por um lado ele era descrito como desconhecido e desabitado, por outro, pontuava-se de forma negativa a existência de quilombos situados nestas terras e as relações comerciais que eles mantinham com a gente dos povoados. É por esse motivo que uma tropa comandada por Guilherme Leopoldo Freitas foi enviada para a região em 1853 tendo como objetivo o abatimento dos quilombos e em agosto do mesmo ano o presidente da província, Olímpio Machado, alega que isso teria se concretizado. Dessa maneira, o local se achava “livre dos sujeitos indesejados”, iniciando-se logo em seguida o processo da abertura de estradas em cima das picadas abertas durante a perseguição aos quilombos (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1853, p. 7).

A segunda medida tomada foi o incentivo de expedições científica realizadas ao longo da fronteira com o objetivo de aferir o seu potencial econômico. A primeira delas aconteceu por iniciativa do governo maranhense, que em outubro de 1853 mandou vir do Sul do país os engenheiros Dr. Tibério Ceza de Lemos e Dr. Eduardo Silva, incumbidos dessa tarefa (PUBLICADOR MARANHENSE, 1853, P. 3) A segunda exploração científica da região e a que mais reuniu informações foi realizada por iniciativa dos membros da companhia, que enviaram dois engenheiros ingleses chamados João Henrique Crammer e Augusto Schrammer no final de 1854 para realizar a aferição.

O relatório de 7 de setembro de 1854 informava que três lavras haviam sido exploradas até então, chamadas D. Francisca, Montes Christo e Prata. No geral, a camada aurífera teria dois palmos e sua origem apontava para a Serra Catharina, também conhecida como Serra Aricambu, que ainda era habitada por “gentios bravios”. Os engenheiros ingleses ainda apontavam um primeiro problema que atrasaria a exploração daqueles minerais e que

dizia respeito à escassez de água em boa parte do ano, fazendo com que a exploração só fosse possível durante o inverno, mas sugeriam a construção de um “rego” nos rios Maracassumé ou Gurupi para solucionar o problema (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1855, p. 49). No entanto, os engenheiros finalizavam o relatório de forma positiva afirmando que a exploração das minas deveria prosseguir, visto que se tratava de fato de um terreno muito aurífero.

Com o aval dos engenheiros, a companhia finalmente se estabeleceu na região entre o fim de 1854 e início de 1855. Para os membros que compunham a sua diretoria restava a dúvida sobre quem seria empregado no trabalho das minas. Pressupõe-se que a notícia sobre os chineses engajados pelo comerciante Manoel de Almeida que haviam recém-chegado no porto de Sapucaia e estavam disponíveis para a contratação tenha chegado aos irmãos Miranda, pois estes moravam no Rio de Janeiro e a notícia sobre a disponibilidade da mão de obra circulava de forma recorrente nos jornais da província (JORNAL DO COMÉRCIO, 20/02/1855). Junto a isso, Candido Mendes de Almeida já havia demonstrado interesse por esse tipo de imigrante através do jornal O Observador que circulava na província do Maranhão e do qual ele era redator, onde encontra-se diversas notícias publicadas pontuando as vantagens da utilização da mão de obra chinesa em países como Cuba e Estados Unidos.

Em uma delas é informado que um grupo de trabalhadores chineses teriam chegado em Havana no contexto de abolição do tráfico de escravos e que eles teriam sido bem recebidos pelos fazendeiros por serem “mais inteligentes, dóceis e úteis” do que os negros (O OBSERVADOR, 05/06/1853, p. 2). Outra vantagem destacada era o baixo custo dessa mão de obra, visto que naquele país cada chinês contratado recebia 4 dólares mensais. Posteriormente, em 1857, uma outra matéria intitulada “Emigração chinesa” destaca a rudeza desses trabalhadores, principalmente nas atividades campestres. Também é ressaltado que “o operário chinês é muito menos exigente que qualquer outro, porque sente poucas necessidades” (O OBSERVADOR, 11/02/1857, p. 3).

A articulação desses interesses possibilitou que em março de 1855 quarenta chineses vindos da corte no vapor Tocantins chegassem ao porto de São Luís, destinados ao trabalho nas lavras auríferas da colônia de Maracassumé (O ESTANDARTE, 12/03/1855, p. 4). Eles foram engajados no Rio de Janeiro como jornaleiros, devendo permanecer na província por quatro anos, e todo processo de contratação teria sido feito às custas da companhia, sem que o governo provincial tivesse alguma despesa com isso (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1862, p. 102). Ainda assim, o governador maranhense expunha suas expectativas sobre a chegada desses sujeitos à província:

“Parecerão-me, no geral, homens robustos e bem dispostos; e entendo que não cometto um erro dizendo que são talvez os colonos que mais convem ao Maranhão, onde se ha calor. Tambem ha bastante arroz, de que são golosos taes Chins. Não cansei de olhar para elles, e, se não estou enganado, parece me ainda que não vai differença entre elles e os nossos Guajajaras” (JORNAL DO COMMÉRCIO, 31/03/1855, P. 1)

Partindo de uma noção estereotipada e, ao mesmo tempo, perpetuando-a por meio do discurso nos jornais, Olímpio Machado compara os chineses aos povos indígenas Guajajaras em uma tentativa de normalizar e justificar a sua presença na província. Entretanto, o jornal *O Estandarte* (21/03/1855, P. 3) criticou o modo como os imigrantes foram recepcionados pelo presidente da província. Ao desembarcarem, eles teriam percorrido todas as ruas próximas ao porto e visitado “os lugares mais impestados da cidade”, inclusive os cemitérios e os hospitais. Machado, ao invés de alertar-lhes sobre a epidemia de febre amarela que tomava conta da região, não compareceu no momento de desembarque. Assim, era possível encontrá-los sentados à porta dos hospitais e consumindo a água do estabelecimento, provavelmente entrando em contato com os enfermos.

De qualquer modo, seguiram para o seu destino nas minas. É importante ressaltar que quando dizemos que esses indivíduos desenvolveram o seu “trabalho nas minas”, não significa necessariamente dizer que eles atuaram exclusivamente na extração do ouro. Na realidade, pelo menos dentro da documentação a qual tivemos acesso⁶, encontramos relatos dos chineses desempenhando funções relacionadas à construção de casebres, abertura de roças e estradas, transporte de objetos, construção de obras públicas, etc. Isto é, atividades que demandavam um grande dispêndio de força física e que serão descritas com mais detalhes a seguir. Por esse motivo, privilegiamos essa discussão. Entretanto é possível que eles também tenham atuado na atividade mineradora em si, tendo em vista a existência de um imaginário que os vinculava a esse trabalho em razão da “corrida do ouro” na Califórnia e na Austrália.

Ainda em março de 1855, o francês Bouqueton foi apresentado por Candido Mendes de Almeida aos diretores da Companhia com a finalidade de testar uma máquina que facilitaria a exploração do ouro naquelas minas. Durante a sua estadia, segundo consta nas correspondências publicadas no jornal *O Estandarte*, o transporte dos objetos era feito às custas dos chineses (*O ESTANDARTE*, 06/09/1855, p. 2). Já Anibal Foresti, em uma coluna publicada no jornal *Treze de Maio*, retrata que entre as atividades por eles realizadas estavam

⁶ É importante ressaltar que em virtude do acesso exclusivo às fontes por meios digitais, a nossa atuação foi limitada. O Arquivo Público do Estado do Maranhão possui no seu acervo digital alguns documentos corrompidos que em virtude disto não puderam ser acessados. Um exemplo é a série “Registro de Imigrantes 1831 - 1855”, presente no fundo da “Câmara Municipal de São Luís”, que poderia nos oferecer os nomes dos trabalhadores estrangeiros que chegaram no Maranhão em 1855 e entretanto não se encontra disponível.

a abertura de estradas e o transporte de comestíveis e outros objetos feitos à ombro desses trabalhadores (TREZE DE MAIO, 21/08/1855, p. 2). Antonio Cruz Machado destacou no relatório do ano de 1856 que os chineses estavam empregados na construção de casas, abertura de estradas e plantio de roças (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1856, p. 55).

Observa-se que o trabalho realizado por esses homens esteve vinculado a tarefas que demandavam um grande esforço braçal, como a abertura de estradas, construção de casebres e o transporte de alimentos e objetos feitos à ombro. Isto nos dá pistas sobre o significado da predileção dos membros da companhia por esse tipo de mão de obra: seguindo a lógica do debate sobre a questão chinesa na segunda metade do século XIX, a escolha se justifica pela expectativa de que esses trabalhadores pudessem atuar de forma temporária, suprimindo a falta de mão de obra em um contexto de crise. Convencionava-se que os imigrantes contratados como colonos – isto é, os europeus – não poderiam se submeter aos trabalhos pesados, devendo se dedicar exclusivamente à lavoura e à povoação das regiões tidas como “vazias”. Sobre isso, José Elias (apud Lima, 2017, p. 32) afirma que:

“os interesses ligados à grande lavoura escravista não viam como o trabalho livre do imigrante europeu pudesse substituir o do escravo, e nada mais justo, desse ponto de vista, que se buscasse uma solução seguindo os exemplos das experiências feitas com chineses em outros países” (apud Lima, 2017, p. 32)

Reforçava-se, assim, uma ideia de “raça intermediária” que seria mais apta a realizar determinados tipos de trabalhos e desse modo estabelecer uma ponte entre o trabalho escravo e o trabalho livre. Este argumento que tentava se legitimar e encontrar respaldo no campo da teoria, através de pseudociências como os estudos sobre frenologia, e no campo da prática através da menção das experiências de outros países que incentivavam a entrada de imigrantes chineses nos seus territórios.

Mas se por um lado os chineses eram submetidos a estas duras condições de vida e de trabalho, isso não significava, para eles, aceitar de forma passiva a realidade que os cercava. Em 1856, dos quarenta chineses que chegaram em Maracassumé no ano anterior, apenas 35 ainda continuavam nas atividades, uma vez que dois haviam fugido e três haviam morrido, tendo um deles se suicidado com um baraço⁷ (DIÁRIO DO RIO..., 06/05/1857, p. 1). No mesmo ano, é noticiado o caso de dois chineses que se dirigiram até a capital da província do Maranhão para apresentar queixas sobre os maus tratos que estavam recebendo dos dirigentes da companhia (DIÁRIO DO RIO..., 10/02/1856, p. 2). Além disso, a recusa ao trabalho também se traduzia em um gesto de resistência: em 1857, Cruz Machado relatava que “os

⁷ O baraço era um laço feito de cordas e uma de suas finalidades era o enforcamento de condenados.

chins, que haviam sido engajados para os trabalhos das lavras auríferas da companhia Mineração Maranhense, tem provado serem indolentes, mostrando decidida repugnância ao trabalho” (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1857, p. 18)

Em função disso, nota-se uma mudança no discurso das autoridades políticas e dos dirigentes da companhia. Frente à reação dos chineses diante das péssimas condições de vida que levavam, o trabalho empenhado por esses sujeitos acabou não atendendo às expectativas dos administradores, o que acabou fortalecendo entre eles discursos contrários ao incentivo da imigração chinesa para o Brasil. Adjetivos como “indolência” e “morosidade” passaram a ser frequentemente utilizados para caracterizar esses trabalhadores. No relatório de julho de 1856 publicado no Diário do Rio de Janeiro no ano seguinte, o diretor da companhia Manuel da Rocha Miranda tece comentários sobre os chineses da colônia de Maracassumé que denotam essa mudança no discurso:

“Se toda colonização Chinesa regular por este nucleo que aqui se acha, não hesito em dizer, que além de inutil, é perigosa ao paiz, esta gente parece que exclusivamente viver para dormir e comer, e por certo estes homens devem possuir ventre de descommunaes dimensões á vista da enorme quantidade de massa alimenticia que diariamente consome; amantes da golodice, perfeitos gastronomos, não conhecem a sobriedade, enfim elles são taes como muito judiciosamente os descreveu em seu artigo editorial, o Correio Mercantil de 20 de abril do corrente anno” (DIÁRIO DO RIO..., 06/05/1857, p. 1).

Em menos de dois anos, a imigração chinesa para o país passa de opção ideal de solução imediata e trabalho temporário para “inútil e perigoza ao país”. Em 1857 os serviços da Companhia Mineração Maranhense precisaram ser interrompidos em virtude da falta de água que assolava a região em parte do ano e impedia o trabalho nas minas. Na mesma época, a companhia enfrentava problemas em conseguir o transporte de volta que teria sido garantido para os chineses no contrato estabelecido em Singapura (PUBLICADOR..., 05/05/1857, p. 1). Por esse motivo, o presidente de província direcionou parte dos operários para o trabalho na abertura do canal Arapapahy, enquanto outros conseguiram voltar para o Rio de Janeiro e alguns ficaram na província empregados em diversos trabalhos (RELATÓRIO DE PRESIDENTE..., 1857, p. 17-18).

Após essa experiência, a companhia não mais insistiu na contratação de trabalhadores chineses para as atividades nas minas de Maracassumé durante as suas tentativas de reestruturação após a década de 1860. Ainda assim, anos mais tarde, apesar do fracasso ocorrido nas terras auríferas do Maranhão, alguns homens envolvidos no empreendimento continuaram a defender a imigração chinesa para o Brasil. O antigo secretário João Antonio de Miranda e Silva chegou a se envolver diretamente com o engajamento de trabalhadores chineses organizando, junto a Manoel José da Costa Lima Vianna, uma companhia particular

para importar esses trabalhadores em 1870. No livro “Demonstração das conveniências e vantagens à lavoura no Brasil pela introdução de trabalhadores asiáticos (da China)” organizado pelos membros da Sociedade Importadora de Trabalhadores Asiáticos, consta que através do decreto n. 4.547 de julho de 1870, o Imperador autorizou a realização dos trabalhos de engajamento realizados por esses dois homens.

Eles formularam um modelo de contrato que deveria ser assinado por todos os trabalhadores asiáticos engajados, onde constariam os deveres e obrigações dos contratados e contratantes. De acordo com as cláusulas do decreto imperial mencionado, o prazo de concessão dessa autorização era de 10 anos contados a partir da chegada da primeira expedição de trabalhadores no Brasil. No entanto, durante este prazo, nenhuma outra empresa poderia importar trabalhadores asiáticos para o mesmo fim (SOCIEDADE..., 1870, p. 13).

A existência dessas companhias particulares foi criticada por Candido Mendes de Almeida em um dos debates do Parlamento feito no dia 1 de outubro de 1877, no orçamento do Ministério da Agricultura, quando ele já era senador. Mendes de Almeida criticava o “monopólio” das companhias particulares da época sobre a importação de chineses. Defendia que essas questões deveriam ser tratadas pelo governo imperial por meio do estabelecimento de um tratado com a China, que poderia facilitar a importação destes trabalhadores. No entanto, pontuava que esta imigração deveria ser de caráter temporário, ressaltando que os chineses não eram colonos. Via como indesejados os nativos de Singapura, do Indostão e do Malabar, os quais ele denominava “coolies” estabelecendo, portanto, uma diferença entre os “coolies” e os “chins” – segundo ele, esses sim seriam os asiáticos ideais para o trabalho temporário pois “são sóbrios, infatigáveis e econômicos (...). São educados sob o regime autoritário o mais severo, que lhes impõem desde o nascer, esse espírito de ordem com que trabalham” (SOCIEDADE..., 1870, p. 12). Além disso, o senador demonstrou ter um conhecimento profundo sobre esta questão, pois no seu discurso descreveu de forma minuciosa o trajeto feito pelos vapores que eram encarregados de trazer os trabalhadores chineses ao longo do continente asiático, assim como também menciona as experiências de Peru, Cuba e Estados Unidos com esses sujeitos.

Mendes de Almeida foi, possivelmente, um dos grandes entusiastas a favor da imigração chinesa, pois mesmo em 1886 é citado nos debates nos quais essa questão é evocada. Ao defender em seu livro as vantagens da imigração chinesa para o Brasil, sobretudo para as províncias do Norte, Alves de Lima resgata a trajetória deste senador ao dizer:

“Que mal faria ao antigo e legendário Maranhão, hoje mais em decadência do que outra qualquer província que o Chinez para allí se dirigisse

rehabilitando não só a sua agricultura como a exploração de suas ricas e afamadas minas de ouro que mereceram o estudo e dedicação de um dos seus mais distintos filhos o falecido Senador Cândido Mendes?” (Lima, 1886, p. 147)

5 CONCLUSÃO

Verificou-se ao longo do artigo que o incentivo à entrada de imigrantes chineses na província do Maranhão durante o século XIX foi motivada sobretudo pelos membros de uma companhia privada do Rio de Janeiro, encarregada de explorar as minas auríferas da colônia de Maracassumé – território fronteiro entre o Pará e o Maranhão. Território este que, aliás, havia sido recém anexado à província maranhense e que era alvo de uma nova política de ocupação incentivada pelo governo provincial, embasada na povoação de áreas supostamente vazias demograficamente – isto é, os “sertões” – através do estabelecimento de colônias de imigrantes. A divisão destas colônias entre “colônias agrícolas” e “colônias de operários” demonstra uma preocupação por parte das autoridades em diferenciar os lugares cuja contribuição não era apenas econômica, por meio do desenvolvimento de plantações agrícolas, mas também “social”, através da propagação da “civilidade”, das colônias cuja contribuição era estritamente econômica e, portanto, nas quais a permanência dos colonos era, em teoria, momentânea.

Sendo a colônia de Maracassumé definida como uma colônia de operários, os imigrantes chineses eram duplamente vistos como trabalhadores temporários: primeiro em virtude das pseudociências do século XIX que os definiam como “raça intermediária” entre o negro e o branco; e segundo em virtude do caráter da colônia a qual foram destinados. Assim, por mais que tenham sido inicialmente contratados para desenvolver atividades nas minas, isto não impediu que estes sujeitos também fossem direcionados para outros trabalhos que exigiam maior dispêndio de força: a abertura de estradas, construção de casebres para a colônia, transporte de objetos e até mesmo na construção de obras públicas. Dois anos depois, os membros da companhia antes entusiasmados com a ideia da contratação desses imigrantes agora demonstravam-se insatisfeitos com seu desempenho. Isto porque esses trabalhadores não aceitaram a dura realidade de forma passiva e articularam diversas formas de resistência: desde reclamações na assembleia maranhense sobre os maus-tratos sofridos até a recusa ao trabalho e o ato de tirar a própria vida.

Ainda assim, duas décadas depois do fracasso em Maracassumé encontramos os homens envolvidos no empreendimento insistindo na entrada de trabalhadores chineses no Brasil, tanto por meio da criação de companhias particulares que pudessem ser responsáveis pela sua vinda, quanto através da atuação no próprio parlamento, apresentando argumentos

que justificariam a necessidade do seu trabalho em meio a crise da lavoura. Os motivos dessa insistência estão sendo estudados e serão analisados em trabalhos futuros.

Exploramos neste artigo uma temática muitas vezes subestimada pelos historiadores brasileiros: a questão da imigração chinesa para as chamadas “províncias do Norte” do século XIX. É evidente que, ao contrário dos italianos, a nacionalidade chinesa não ocupa os primeiros lugares nas tabelas sobre as nacionalidades que mais adentraram o território brasileiro em meados dos oitocentos. Entretanto, ela existiu e não pode ser ignorada. Além do Maranhão, encontramos algumas ocorrências de ensaios com a mão de obra chinesa na província da Bahia, Pernambuco e no Amazonas, que ganharam destaque nos jornais da época e nas discussões do Parlamento. Futuras pesquisas dentro dessa área podem contribuir para um estudo comparativo sobre como a questão chinesa foi tratada em diferentes lugares do Império brasileiro duas décadas antes dela alcançar um destaque maior no debate público. Certamente a análise desses casos pode colaborar para uma melhor compreensão do que significava ocupação, trabalho livre e identidade nacional no Brasil oitocentista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Actos do Poder Legislativo**. 1850. (Coleção Leis do Brasil). Disponível em: https://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18364/collecao_leis_1850_parte1.pdf?sequence=1 Acesso em: 5 dez. 2023
- CONSTATINO, Núncia Santoro de. Pesquisa histórica e análise de conteúdo: pertinência e possibilidades. **Estudos Ibero-Americanos**, v. 28, n. 1, p. 183-194, 2002. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/iberoamericana/article/view/23794> Acesso em: 6 jan 2024.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. Unesp, 1998.
- CZEPULA, Kamila Rosa. A questão dos trabalhadores "chins": salvação ou degeneração do Brasil? (1860-1877). **Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura**. v. 24, n. 1, p. 303-325, jan. 2020. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0120-24562020000100303 Acesso em: 5 dez. 2023
- HUI, Juan Hung. **Chinos en América**. Editorial Mapfree: Madrid, 1992. 264p.
- KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. 1994.
- LESSER, Jeffrey. **A invenção da brasilidade: identidade nacional, etnicidade e políticas de imigração**. Tradução Patricia de Queiroz Carvalho Zimbre. 1 ed. São Paulo: Unesp, 2015. 291p.
- LIMA, Angela Bernadete. A imigração para o império do Brasil: um olhar sobre os discursos acerca dos imigrantes estrangeiros no século XIX. **Revista Acadêmica Licencia&acturas**. v. 5, n. 2, p. 26-36, jul/dez. 2017 Disponível em: <https://ws2.institutoivoti.com.br/ojs/index.php/licenciaeacturas/article/view/126> Acesso em: 5 dez. 2023
- MAGALHÃES, Marcelo Vieira. **Imigração portuguesa no Maranhão e sua inserção na sociedade local (1822-1930)**. 2019. 313 f. Tese (Doutorado), Universidade de Lisboa, Lisboa, 2019.
- MESSIAS, Rosane Carvalho. Da escravidão ao trabalho livre. In: MESSIAS, Rosane Carvalho. **O cultivo do café nas bocas do sertão paulista: mercado interno e mão-de-obra no período de transição, 1830-1888**. São Paulo: Unesp, 2003. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=9P29I-yUURcC&oi=fnd&pg=PA85&dq=rosane+carvalho+messias+Da+escravid%C3%A3o+ao+trabalho+livre&ots=t0U-kdHxY2&sig=mISovgVqI6N1fZodsVat6P83HsY#v=onepage&q=rosane%20carvalho%20messias%20Da%20escravid%C3%A3o%20ao%20trabalho%20livre&f=false> Acesso em: 5 dez. 2023
- MOTTA, Marcia Maria Menendes. **Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX**. 1996. [325]f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP.
- RIBEIRO, Amanda Porto. **“O sonho que o tempo desvaneceu”**: a imigração estrangeira no Maranhão em meados do século XIX. 2020. 162 f. Dissertação (Mestrado), Universidade

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Hemeroteca digital. Correio da Tarde (RJ), 1856.
Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Hemeroteca digital. Diário do Rio de Janeiro (RJ),
1854 - 1857.
Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Hemeroteca digital. Jornal do Commercio (RJ), 1855.

MAPAS

FERREIRA, Franklin Antonio da Costa. **Carta geral da província do Maranhão organizada sobre os trabalhos mais acreditados existentes no Archivo Militar e com o additamento que trouxe a legislação vigente pelo...** Franklin Antonio da Costa Ferreira. Rio de Janeiro, RJ: Lith. do Arch. Militar, 1854. 85 x 68,3cm. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart175765/cart175765.jpg. Acesso em: 6 Jan. 2024.

RELATÓRIOS DE PRESIDENTE DE PROVÍNCIA

1851 Relatório Eduardo Olímpio Machado 7 de setembro de 1851.
1852 Relatório Eduardo Olímpio Machado 9 de julho de 1852.
1853 Relatório Eduardo Olímpio Machado 1 de novembro de 1853.
1854 Relatório Eduardo Olímpio Machado 3 de maio de 1854.
1855 Relatório Eduardo Olímpio Machado 3 de maio de 1855.
1856 Relatório Antonio Candido da Cruz Machado 9 de junho de 1856.
1857 Relatório Antonio Candido da Cruz Machado 24 de fevereiro de 1857.
1862 Relatório Antonio Manoel de Campos Mello 27 de outubro de 1862.